

PORTARIA Nº 114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Proíbe o fornecimento de endereço, e-mail e telefone de funcionários, Diretores, Conselheiros Efetivos e Suplentes do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas “b” e “l” do art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 1969,

considerando a necessidade de controlar informações sobre documentos de uso exclusivo do CFMV;

considerando que não existe autorização para fornecimento de dados pessoais de funcionários e Conselheiros do Sistema CFMV/CRMVs;

considerando que e-mail, endereço, telefone e fax são de uso exclusivo da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o fornecimento de endereço, e-mail, telefone ou qualquer outro tipo de informação sobre funcionários, Diretores, Conselheiros Efetivos e Suplentes do Sistema CFMV/CRMVs, salvo pedido por escrito e, expressamente autorizado pelo Presidente.

Art. 2º - A determinação contida no artigo anterior se aplica quanto a fornecimento de cópia(s) de documento(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência ao corpo funcional.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO Nº 0272